PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 514/91
De 07 de março de 1991

"Autoriza o Poder Executivo a doar área na forma que indica".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à ECOSANE- Engenharia Construção Saneamento e Industria Ltda., CGC 13303375/0001-72, uma área de terras medindo 73.726,90m2, para construção de 259 casas populares, situada na cidade de Itapetinga-Ba., confrontando com: parttindo-se do ponto "0" em marco de concreto, situado em rua existente, transversal da Estrada da Areada, com um azimute de 215º00'30" e percorrendo-se uma distância de 220,33m no rumo de 35º00'30" S-W, encontra-se o ponto 1, daí percorrendo-se uma distância de 72,40m no rumo de 54º31'50" N-W, encontra-se o ponto 2, percorrendo-se uma distância de 24,15m no rumo de 24º21'56" S-W, encontra-se o ponto 3, percorrendo-se uma distância de 151,74m no rumo de 54º28'12" S-E- encontra-se o ponto 4, percorrendo-se uma distância de 16,35m no rumo de ..... 47º40'45" N-E, encontra-se o ponto 5, percorrendo-se uma distância de 122,04m, no rumo de 56º41'30" S-E- encontra-se o ponto 6, percorrendo-se uma distância de 50,00m, no rumo de 33º18'30" N-E, encontra-se o ponto 7, percorrendo-se uma distância de 5,00m, no rumo de 56º41'30" S-W, encontra-se o ponto 8, percorrendo-se uma distância de 221,62m no rumo de 33º18'30" N-E, encontra-se o ponto 9, percorrendo-se uma distância de 46,54m no rumo de 56º41'30" S-E, encontra-se o ponto 10, percorrendo-se uma distância de 178,50m, no rumo de

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont.Lei nº 514/91.

28º14'53" N-E, encontra-se o ponto 11, percorrendo-se uma distância de 111,86m no rumo de 56º41'30" N-W, encontra-se o ponto 12, percorrendo uma distância de 177,80m, no rumo de 33º18'30" S-W, encontra-se o ponto 13, percorrendo-se uma distância de 11,00m, no rumo de 56º41'30" N-W, encontra-se o ponto 14, percorrendo-se uma distância de 40,00m, no rumo de 33º18'30" S-W, encontra-se o ponto 15, percorrendo-se uma distância de 101,40m, no rumo de 56º41'30" N-W, encontra-se o ponto de partida "0", perfazendo uma área total de 73.726,90m2. CONFRONTANTES: Os segmentos formados pelos pontos 0, 1 e 2 confrontam-se com a testada de lotes, o segmentos formado pelos pontos 2 e 3 confronta-se com a Estrada da Areiada, os segmentos formados pelos pontos 3, 4, 5 e 6 confrontam-se com o terreno de propriedade de José Dias, os segmentos formados pelos pontos 6,7,8, 9 e 10 confrontam-se com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetinga, o segmento formado pelos pontos 11 e 12 confronta-se com lotes existentes, os segmentos formados pelos pontos 12,13 e 14 confrontam-se com rua existente e os segmentos formados pelos pontos 14, 15 e 0 confrontam-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 2º - A doação, ora autorizada, tem por objetivo viabilizar a construção de um empreendimento habitacional popular, denominado Parque Residencial Itapetinga, a ser edificado pela donatária, medinate financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDRRAL, não podendo o referido terreno ser utilizado para outra finalidade que não aqui declarado, como também fica proibida a adjudicação a outra empreiteira, sob pena de ser considerado revogada a presente doação.

Art. 3º - Com vistas à obtenção do financiamento, poderá a donatária hipotecar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a área, objeto da doação.

Art. 4º - Fica a ECOSANE-Engenharia Construção Saneamento e Industria Ltda., obrigada a iniciar os trabalhos de construção das casas populares, dentro do prazo máximo de 01 (hum) ano, e concluí-los no prazo máximo de 05 (cinco)anos, a partir da aprovação desta lei e, o não cumprimento desta exigência, implica na volta da área doada ao Patrimonio da

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont.Lei nº 514/91.
Prefeitura.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 07 de março de 1991.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração